ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária
de 14/10/14
Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera e modifica os Artigos 204 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, na forma que especifica.

Wanderley Soares Barroso, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Os Artigos 204 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204. .....
§1º .....
§2º .....
I - .....;
.....
III - o vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e não poderá ser novamente inscrito."

"Art. 214. Finda à hora do Expediente, após o Grande Expediente, far-se-á nova chamada dos Vereadores, havendo quórum regimental, de maioria absoluta ou quórum qualificado, como for o caso, em seguida, os trabalhos passarão à Ordem do Dia, com a deliberação de matérias." (NR)

Art. 2º O Art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 214. .....
§1º .....
§2º .....
§3º O Vereador que assinar o livro de presença conforme estabelece o §4º do artigo 200 deste Regimento, não estiver presente em plenário na hora da chamada para a Ordem do Dia, não terá direito a votar e ser votado, sendo considerado ausente no restante da sessão.
§4º Não se aplica ao exposto no §3º deste artigo, o Vereador que assinar o livro de presença conforme estabelece os §§4º e 5º do artigo 200 deste Regimento, e ter sido autorizado, durante a sessão, a representar o Poder Legislativo em eventos no município ou fora do município, e retornar no decurso da Sessão." (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2014.

Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

Ver. PR - Jucimar Fonseca da Silva
Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de Informações Oficiais
Art. 89 - Lei Orgânica Municipal
Em 14/10/14